

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves

PL 190/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, que *“Revoga a Lei nº 8.288, de 29 de outubro de 2007 e estabelece a obrigatoriedade dos hospitais públicos de Sorocaba, casas de saúde, pronto-socorros, unidades de saúde e ambulatórios localizados no Município de Sorocaba de afixar em lugar visível, a lista de médicos plantonistas e do responsável pelo plantão”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas (fls. 07/09).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL está em consonância com o nosso direito positivo, tendo em vista que o acesso à informação é um direito fundamental consagrado no art. 5º, XIV da CF/88.

Entretanto, verificamos que a multa prevista no art. 2º não pode prosperar, uma vez que a Administração Pública não pode multar a si própria. Diante disso, apresentamos a seguinte emenda:

“Emenda nº 01

Suprimir o art. 2º do PL.”

Outrossim, salientamos que no art. 1º está faltando a expressão “públicos” na referência aos hospitais, conforme consta da ementa. Tal incorreção poderá ser sanada pela Comissão de Redação.

Por todo exposto, aprovada a emenda, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 08 de agosto de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro- Relator